

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 528, de 22 de abril de 2026



HU BRASIL

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

ADONIS NASR

Superintendente/ CHC-UFPR

DENISE JORGE MUNHOZ DA ROCHA

Gerente de Atenção à Saúde Interina/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 236, de 15 de abril de 2026	3
Portaria - SEI nº 237, de 16 de abril de 2026	4
Portaria - SEI nº 239, de 16 de abril de 2026	6
Portaria - SEI nº 240, de 16 de abril de 2026	8
Portaria - SEI nº 241, de 16 de abril de 2026	9
Portaria - SEI nº 243, de 16 de abril de 2026	12
Portaria - SEI nº 244, de 16 de abril de 2026	14
Portaria - SEI nº 245, de 16 de abril de 2026	15
Portaria - SEI nº 246, de 16 de abril de 2026	16
Portaria - SEI nº 247, de 16 de abril de 2026	18
Portaria - SEI nº 249, de 17 de abril de 2026	19
Portaria - SEI nº 250, de 17 de abril de 2026	20
Portaria - SEI nº 251, de 17 de abril de 2026	21
Portaria - SEI nº 252, de 17 de abril de 2026	23
Portaria - SEI nº 253, de 17 de abril de 2026	25
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	26
Portaria - SEI nº 151, de 07 de abril de 2026	26
Portaria - SEI nº 154, de 10 de abril de 2026	29
Portaria - SEI nº 155, de 14 de abril de 2026	32
Portaria - SEI nº 156, de 14 de abril de 2026	34
Portaria - SEI nº 158, de 16 de abril de 2026	36
Portaria - SEI nº 159, de 14 de abril de 2026	39
Portaria - SEI nº 161, de 16 de abril de 2026	40
Portaria - SEI nº 164, de 16 de abril de 2026	42
Portaria - SEI nº 165, de 16 de abril de 2026	45

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 236, de 15 de abril de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 22/04/2026 a 30/04/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Giselly Dib do Valle** - Matrícula SIAPE nº **210*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Divisão Médica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 22/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 237, de 16 de abril de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento de Compras do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 25/05/2026 a 29/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Edinilso Rogoginski** - Matrícula SIAPE nº **349*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Planejamento de Compras** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 25/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 238, de 16 de abril de 2026

Constitui Comissão para 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) LEONARDO ZIBETTI SGANZERLA.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **LEONARDO ZIBETTI SGANZERLA**, MÉDICO, matrícula 208***, lotado(a) na UNIDADE UDE, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E CIRURGIA TORÁCICA do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

DENISE JORGE MUNHOZ DA ROCHA - Matrícula 216****

Membros

DEBORA CRISTINA PAES ZATONI - Matrícula 243****

AUGUSTO VIANA FRANCO DE OLIVEIRA - Matrícula 155****

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 239, de 16 de abril de 2026

Revoga a Portaria-SEI nº 222, de 07 de abril de 2026. Atualiza os membros da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 222, de 07 de abril de 2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Padronização de Produtos para Saúde** deste Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, com a finalidade de facilitar os processos de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento do estoque, de acordo com a Lei nº 9.784/1999 (Processo administrativo) e Lei nº 14.133/2021, (Licitações e Contratos) através da racionalização sistemática e garantindo a qualidade dos itens adquiridos nas unidades de saúde:

ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Presidente	Bruna de Oliveira Zoccoli	335****	DENF
Vice-presidente	Sheila Alves Dias Da Silva	169****	DENF
Secretário	Fabiana Azevedo de Abreu	132****	DENF
Membro Titular representante do Setor de Farmácia Hospitalar	Regiane da Silva Souza	136****	SFH
Suplente	Eliene Vieira Soares	120****	SFH
Membro titular indicado pela GAS	Ana Lucia Vieira Mion	141****	UACAP
Suplente	Felipe Fortino Verdán da Silva	225****	UACAP
Membro titular indicado pela GAS	Luciana Walger Collaço Gomes Rosa	234****	UUE
Suplente	David Bernard Oliveira Guimarães	321****	UCVT
Membro Representante da UPME	Lylían Raquel de Medeiros	235****	UPME
Suplente	Barbara Alessandra Tibério	241****	UPME
Membro titular indicado pela GAD	Solange Borges de Souza	320****	SGOF
Suplente	Janaína Fernandes Monteiro	126****	UPGO
Membro titular indicado pela Divisão Médica	Alexandre Antônio de Camargo	131****	USME

ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Suplente	Maria Mônica Machado Ulsenheimer	177****	UTI PEDIÁTRICA
Membro titular indicado pela GEP	Elis Zem	203****	GEP
Membro suplente indicado pela GEP	José Ivam Alves dos Santos	208****	GEP
Membro representante da UPDE	Milena Balsanelli Portella	300****	UPDE
Suplente	Ariane Mendonça Neves de França	216****	SAFS
Membro titular indicado pelo STGQ	Ana Cristina Reis Ville	149****	SCIH
Membro suplente indicado pelo STGQ	Maisa Arantes da Silva	148****	STGQ

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 240, de 16 de abril de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Licitações do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 11/05/2026 a 15/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Patricia Alves Oliveira De Souza** - Matrícula SIAPE nº **330*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Licitações** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 11/05/2026 a 15/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 241, de 16 de abril de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 07/04/2026 e 20/04/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Juliane Mendes Oliveira**, matrícula SIAPE nº **239*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de afastamento de 07/04/2026 e 20/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 242, de 16 de abril de 2026

Revogar a Portaria-SEI nº 467, de 26 de maio de 2025. Atualizar os membros da Comissão para Avaliação do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual e Pedidos de Abortamento Previsto em Lei do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 467, de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Atualizar os membros da **Comissão para Avaliação do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual e Pedidos de Abortamento Previsto em Lei** do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, representando diferentes setores deste CHC-UFPR:

Nome	Serviço de origem	Matrícula
Edinaldo Silva de Oliveira	Coordenação	2898059
Maria Cristina Dias de Lima	Coordenação Suplente	177202
Lourdes Maria R Lima Gomes	Secretária	3452448
Laiza Facco da Rocha	Secretária Suplente	3007953
Leticia Bettega Costa	Representante da Gestão (Chefe da UMUL)	2419941
Marcelexandra Rabelo	Representante da Gestão (Chefe da UOBT)	1869935
Renata L. Tonon Kertcher	Representante da Divisão Médica	1928679
Giselly Dib do Valle	Representante da Divisão Médica Suplente	1103583
Nattany C. S. Rodrigues	Representante do Serviço Social	1199799
Fernanda Cristina Pamplona	Representante da Psicologia	208041
Camila Pascoti Lapin Giubbina	Representante da Psicologia Suplente	3004438
Danielle Carvalho Rocha	Representante do Pronto Atendimento Ginecologia e Obstetrícia	1109591
Ana Clara Maas da Costa de Faria	Representante do Centro Cirúrgico Obstétrico e Ginecologia	1014489

Nome	Serviço de origem	Matrícula
Pamela Queiroz Semeone	Representante do Centro Cirúrgico Obstétrico e Ginecologia	1413333
Fernanda Trevizol Staats	Representante da Ginecologia e Obstetrícia	1225818
Flávia Soares Salomão	Representante da Ginecologia e Obstetrícia	3074583
Giselle Caroline Nunes de Morais	Representante da Ginecologia e Obstetrícia	1335421

Art. 3º Esta Comissão terá por objetivos:

- Acompanhar o atendimento realizado neste CHC, discutir as dificuldades e propor melhorias para esse atendimento;
- Atuar para que o atendimento às vítimas de violência sexual obedeça aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, priorizando um acolhimento imediato e privativo;
- Discutir e propor medidas de prevenção à violência, considerando a experiência no atendimento neste hospital;
- Discutir e aprovar ou não os pedidos de abortamento de gestações decorrentes de estupro;
- Atualizar conhecimentos junto aos profissionais de saúde que atuam neste nosocômio;
- Continuar realizando anualmente o Curso de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual, com vistas a atualizar conhecimento dos Residentes Médicos em Tocoginecologia, Residentes Multiprofissionais em Saúde da Mulher, estudantes da graduação da área da saúde e demais profissionais interessados da UFPR e externos;
- Normatizar o atendimento às vítimas de violência sexual e os procedimentos necessários para a realização do abortamento previsto em lei;
- Estimular junto aos seus pares a realização de pesquisas sobre o tema, tanto na graduação quanto nas residências médica e multiprofissional na pós-graduação strito sensu;
- Criar meios para trabalhar conjuntamente com os diferentes setores envolvidos como CRM - Conselho Regional de Medicina, Delegacias da Mulher, Instituto Médico Legal, Secretarias Municipal e Estadual da Saúde, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, entre outros.

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 243, de 16 de abril de 2026

Revogar a Portaria-SEI nº 02, de 18 de dezembro de 2025. Atualizar os membros da Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art.

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 02, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
Superintendência	Fernanda Wünsch Manika	141****
Vice-Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Thais Rossi Fonseca	239****
Divisão de Enfermagem	Pablo Cordeiro da Silva	241****
	Leyd Laiane Santos Cabral	225****
Divisão Médica	Geraldine Guimarães	300****
	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Francine Taporosky Alpendre	142****
	Rafael Mialski Fontana	175****
Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Barbara Alessandra Tibério	241****
	Fabírcia Lucca Borba	300****
Unidade de Bloco Cirúrgico	Lucélia Andrade Silva	312****
	Raimunda Nonata Lopes da Silva	325****
Serviço de Epidemiologia Hospitalar	Ligia Lopes Ribeiro	304****
	Juliana Veiga Mottin da Silva	235****
Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador	Larissa Soares de Andrade	325****
	Alexandro Ribeiro de Andrade	225****
Unidade de Planejamento de Compras	Vanessa de Castro Mendes	339****
	Karla Danyelle Boas Guterres	342****
Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde	Fabiana Azevedo de Abreu	132****
	Bruna de Oliveira Zoccoli	335****

REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Luana Carolina Santos Silva Trassi	333****
	Luana de Andrade Veloso	149***
Setor de Apoio Terapêutico 2	Pamela Charlene Loureiro	313****
	Caroline Mari Ozawa	300***
Unidade de Obstetrícia	Luci Lopes De Souza	241****
	Maria Da Conceicao Heliort Soares De Carvalho	326****
Comissão de Residência Multiprofissional	Ana Cristina Batista Lino	128****
	Luis Fernando Santos de Jesus	3638*****
Comissão de Residência Médica	Ana Amélia Bartolamei Ramos	310****
	André Luis Santos do Carmo	100****
Curso de Farmácia - Docente	Railson Henneberg	----
	Inajara Rotta	207***
Curso de Farmácia - Discente	Rafaella Hellen Alves Moro	2021****
	Maria Eduarda Baron da Silva	2022****
Curso de Nutrição - Docente	Carolina de Quadros Camargo	208***
	Estela Iraci Rabito	204***
Curso de Nutrição - Discente	Julia Rodrigues de Freitas	2023****
	Polyana Medeiros	2022****
Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador	Raquel da Silva Padilha	204***

Art. 3º A Comissão terá por objetivo realizar os trabalhos de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme determina o Anexo III da Norma Regulamentadora NR 32, através da Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011 do Ministério do Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
 Simone Cristiane de Souza
 Superintendente Substituta
 CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 244, de 16 de abril de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Nilceliane da Silva, Matrícula SIAPE nº 133****, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.033745/2025-92, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 245, de 16 de abril de 2026

Designa substituto(a) do cargo de Chefia do(a) Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de abono e férias de 29/04/2026 e 30/04/2026 e de 04/05/2026 a 23/05/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Janaína Fernandes Monteiro**, matrícula SIAPE nº **126*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do(a) Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF)** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de abono e férias de 29/04/2026 e 30/04/2026 e de 04/05/2026 a 23/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 246, de 16 de abril de 2026

Revogar a Portaria - SEI nº 167, de 13 de março de 2026. Atualizar os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e CONSIDERANDO o cumprimento à Norma - SEI nº 01/2023/DAI-EBSERH, de 19 de janeiro de 2023, Norma - SEI nº 03/2023/DAI-EBSERH, de 17 de fevereiro de 2023 e da Norma - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH, de 05 de maio de 2023. Resolve:

Art. 1º Revogar Portaria - SEI nº 167, de 13 de março de 2026.

Art. 2º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

Art. 3º A Comissão composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Função	Nome	Matrícula
Coordenador	Vanessa Danielli Massambani	109****
Vice-Coodenador	Fernanda de Oliveira Younes	126****
Membro	Vera Regina Marcelina Areais	185****
Membro	José Ricardo Escaffa de Souza	349****
Membro	Marcio Luiz Dammski	154****
Membro	Cíntia Carolina dos Santos	239****

Art. 4º Compete à Comissão:

I. Avaliar qualitativamente os bens classificados como inservíveis e outros que possam constituir base de bens com possíveis indícios de redução ao valor recuperável;

II. Inspeccionar e classificar os bens com possíveis motivos para desfazimento;

III. Atender à convocação anual da Unidade de Patrimônio para início do processo de análise da base de bens com indícios de desvalorização; Objetivo realizar os trabalhos de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme determina o Anexo III da Norma Regulamentadora NR 32, através da Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011 do Ministério do Trabalho.

IV. Conduzir em conjunto com a Unidade de Patrimônio o processo anual de análise da base de bens com indícios de desvalorização;

V. Elaborar o Relatório Anual de Análise de Indicação de Desvalorização de Ativo contendo a conclusão sobre a necessidade de aplicação de teste de recuperabilidade;

VI. Emitir Laudo com avaliação sobre a situação de inservível dos bens.

Art. 5º Tanto o Laudo de avaliação quanto o Relatório Anual deverão ser submetidos à aprovação da Gerência Administrativa.

Art. 6º Os prazos e procedimentos para atuação desta Comissão serão aqueles estabelecidos na Norma - SEI nº 01/2023/DAI-EBSERH ([27125935](#)), Norma - SEI nº 03/2023/DAI-EBSERH ([27404250](#)) e da Norma - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH ([29600153](#)).

Art. 7º A Comissão será permanente, podendo ser renovado 1/3 dos membros.

Art. 8º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
PROFº. DRº. ADONIS NARS
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 247, de 16 de abril de 2026

Designa substituto(a) interino(a) no cargo da Gerência de Atenção à Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Denise Jorge Munhoz Da Rocha**, matrícula SIAPE nº **216******, como substituto(a) interino(a) no cargo da Gerência de Atenção à Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir 16/04/2026, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 249, de 17 de abril de 2026

Revoga Portaria - SEI nº 235, de 13 de abril de 2026. Designa substituto(a) no cargo de Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 11/04/2026 a 19/04/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar Portaria - SEI nº 235, de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Designar **Graciele de Matia**, matrícula SIAPE nº **229******, como substituto(a) no cargo de Gerência de Ensino e Pesquisa do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 11/04/2026 a 19/04/2026.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir de 11/04/2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 250, de 17 de abril de 2026

Revoga Portaria - SEI nº 199, de 27 de março de 2026. Designa substituto(a) no cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico 1 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 13/04/2026 a 17/04/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar Portaria - SEI nº 199, de 27 de março de 2026.

Art. 2º Designar **Claudiane Ligia Minari**, matrícula SIAPE nº **225******, como substituto(a) no cargo de Chefe do **Setor de Apoio Terapêutico 1** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento de 13/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir de 13/04/2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 251, de 17 de abril de 2026

Designa os profissionais abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho para organizar a condução das atividades de **análise, revisão e atualização do manual de siglas institucional** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho para organizar a condução das atividades de análise, revisão e atualização do manual de siglas institucional deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Nome	Matrícula	Unidade
Silviane Hoepers Naka	191****	Comissão do Processo de Enfermagem (COPENF/DENF)
Leyd Laiane Santos Cabral	225****	Comissão do Processo de Enfermagem (COPENF/DENF)
Giovana Piazzetta	100****	Divisão Médica (DMED/GAS)
Camila Vitola Passeto	137****	Divisão Médica (DMED/GAS)
Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****	Unidade de Gestão da Informação Assistencial (UGIA/STCOR)
Bruna Zanetti Silva	205****	Setor de Farmácia Hospitalar (SFH/DADT)
Ana Cristina Matheus Medeiros	120****	Unidade de Gestão da Qualidade (UGQ/STGQ)
Débora Fegadoli	300****	Unidade de Segurança do Paciente (USEP/STGQ)
Suellen Aparecida Patrício Pereira	130****	Unidade Multiprofissional (UMULTI/DGC)
David Bernar Oliveira Guimarães	321****	Unidade de Diagnósticos Especializados (UDE/STAD)
Jane Helena Fagundes da Silva	300****	Comissão de Educação Permanente em Enfermagem (CEPEN/DENF)
Maria Gorete De Brito Cunha	225****	Comissão de Terapia Infusional (CTINF/DENF)
Dara Montag Portaluppi	332****	Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT/STESP)
Thabita Helena Vaz	184****	Unidade de Obstetrícia (UOBT/STMIM)
Viviam Mara Pereira de Souza	143****	Unidade de Obstetrícia (UOBT/STMIM)

nº 528, quarta-feira, 22 de abril de 2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 252, de 17 de abril de 2026

Revogar a Portaria - SEI nº 853, de 06 de novembro de 2025. Atualizar a Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência neste CHC-UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **considerando:**

- A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

- O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em seu Art. 2º, § 1º, estabelece que a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

- O Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 853, de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Atualizar a **Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência** neste CHC-UFPR.

Art. 3º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Adriana Vargas	321***	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	Coordenador Suplente
Adriano Andrey Aymore	341***	Assistente Administrativo	Vice coordenador
Adrielle Do Socorro Barbosa De Oliveira	307***	Técnico em Enfermagem	Suplente
Aline de Castro Machiavelli	347***	Profissional de Educação Física	Titular

Adriana Vargas	321***	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	Coordenador Suplente
Anderson Wiens	126***	Analista Administrativo - Contabilidade	Titular
Cristiane Nass Kramek	223***	Psicólogo - Psicologia Hospitalar	Titular
Cristina Adornes Palma de Lima	314***	Terapeuta Ocupacional	Titular
Danielle Danguì Dall Agnol	225***	Psicólogo organizacional	Coordenadora
Glauciane Marques De Assis Berteloni	100***	Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	Suplente
Denise Sayuri Shimizu Mourão	330***	Enfermeira do trabalho	Titular
Ivana Tabalipa Giublin	100***	Médico - Clínica Médica	Suplente
Leidiely Gomes Moraes	339***	Enfermeiro	Suplente
Mariana De Oliveira Souza	324***	Enfermeiro	Secretária
Marília Dias Severino	352***	Enfermeira do trabalho	Titular
Marília Silveira De Mello	224***	Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	Titular
Neoli Cristina Semchechem Gruczka	324***	Assistente Social	Titular
Raquel Rodrigues Sousa de Menezes	307***	Fonoaudiólogo	Suplente
Tâmara Nascimento Ventura	326***	Técnico em Enfermagem	Suplente
Thais Rossi Fonseca	239***	Enfermeiro	Titular
Tiago Almir Rodrigues Silva	120***	Técnico em Enfermagem	Suplente
Vitor Jorge Woytuski Brasil	300***	Médico - Medicina Preventiva e Social	Suplente
Zaira Soares Evangelista	223***	Enfermeiro	Titular

Art. 4º A avaliação biopsicossocial visa ao reconhecimento da pessoa e sua deficiência com segurança e justiça, à luz das legislações citadas, de forma a mitigar as barreiras identificadas, garantindo assim, sua efetiva inclusão no ambiente de trabalho.

Art. 5º O mandato do coordenador e seu suplente será obrigatoriamente de, no mínimo, dois anos.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Portaria - SEI nº 253, de 17 de abril de 2026

Designa substituto(a) interino(a) na Chefia da Unidade de Urgência e Emergência (UUE) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Cristiane Torres Palmeira**, matrícula SIAPE nº **328******, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefia da Unidade de Urgência e Emergência (UUE) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir 10/04/2026, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 151, de 07 de abril de 2026

Revogar a Portaria - SEI 45 (46681217). Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 002/2025 e Termo de Comodato nº 009/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 45, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.020315/2024-91
Fornecedor: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A.
Contrato nº 002/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição sob demanda, de testes de Imunohematologia e fornecimento de equipamentos em comodato, para atender unidades do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até 5 anos, conforme quantidades, exigências e estimativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Comodato nº 009/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 1, 2, 3, 4, 5 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência: 02 Centrífugas para metodologia em tubo; 02 Centrífugas para metodologia em gel centrifugação; 02 Incubadoras para metodologia em gel centrifugação; 02 Coroas 28 tubos; 02 Pipetas; 02 Dispensers.

Gestor: Geiza Carla Rafaelli
CPF/MF nº ***.598.529-**
Gestor suplente: Vanessa Graciolo
CPF/MF nº ***.826.579-**
Fiscal Técnico: Vanessa Graciolo
CPF/MF nº ***.826.579-**
Fiscal Técnico suplente: Elaine Marcelle de Moraes Rodrigues
CPF/MF nº ***.682.559-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 154, de 10 de abril de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 041/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.033832/2025-10.

Contrato nº 041/2026.

Fornecedor: TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial, incluindo suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos indispensáveis a execução dos serviços de forma contínua e eventual no CHC-UFPR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Gestor suplente: Alex Woiciechovski

CPF/MF nº ***.119.489-**

Fiscal Técnico: Argemiro Antônio de Souza Júnior

CPF/MF nº ***.470.029-**

Fiscal Técnico suplente: Alex Woiciechovski

CPF/MF nº ***.119.489-**

Fiscal Administrativo: Bruna Bodnar de Freitas

CPF/MF nº ***.527.949-**

Fiscal Administrativo suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº 045.***.***-55

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do

objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 155, de 14 de abril de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90087/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90087/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.032009/2025-89

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE CATETER GUIA ANGIOPLASTIA PARA A HEMODINÂMICA do CHC-UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa.
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 156, de 14 de abril de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90119/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90119/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.034322/2025-51

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE CATETER BALÃO ANGIOPLASTIA (CATETER BAL.ANG.CORON.SC 1,25(10 A 20MM) E OUTROS) PARA A HEMODINÂMICA do CHC-UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 158, de 16 de abril de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90027/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90027/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.028003/2025-15

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DO SEGMENTO DMFM (DIAGNÓSTICO MOLECULAR DE FALÊNCIAS MEDULARES), HISTOCOMPATIBILIDADE E NEUROMUSCULAR (MEMBRANA, ACETATO, AGAROSE, GLICEROL, HIDRÓXIDO, MICROPLACAS, CONJUNTO REAGENTES, ENZIMA, OLIGONUCLEOTIDEOS, SACAROSE, ÁLCOOL ETÍLICO, CLORETO, PROTEÍNAS, SOLUÇÃO E CONJUNTO PARA SEQUENCIAMENTO E OUTROS), CHC-UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 34 - laboratório

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Flávia Adriana de Melo	***1737

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o

Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 159, de 14 de abril de 2026

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de vestimentas para a "área limpa" da Central de Misturas Intravenosas do Setor de Farmácia Hospitalar

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1963, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/12/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 81 (58009565), publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 19/02/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de vestimentas para a "área limpa" da Central de Misturas Intravenosas do Setor de Farmácia Hospitalar.

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 161, de 16 de abril de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90133/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90133/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.019178/2025-23

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, EM ESPECÍFICO DESINFETANTES (ETER.ENZIMATICO S/ESPUMA E OUTROS) PARA A HEMODINÂMICA do CHC-UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 164, de 16 de abril de 2026

Designa colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 004/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.035993/2023-78.

Contrato nº 004/2025

Fornecedor: ORBENK ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada para a prestação de serviços contínuos de Maqueiro Hospitalar para atender o CHC/UFPR (Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná filial da EBSERH - Empresa brasileira de serviços hospitalares.

Gestor: Lidia Lima

CPF/MF nº 930***.***59

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.***.***58

Fiscal Técnico: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.***.***58

Fiscal Técnico: Luana de Andrade Veloso

CPF/MF nº 062.***.***43

Fiscal Técnico suplente: Sara Moreira Santos

CPF/MF nº 817***.***34

Fiscal Técnico suplente: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº 004.***.***21

Fiscal Administrativo: Eliane Cesar

CPF/MF nº **125**

Fiscal Administrativo suplente: Bruna Bodnar de Freitas

CPF/MF nº **060**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do

objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 165, de 16 de abril de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 020/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.054260/2025-02.

Contrato nº 020/2026.

Fornecedor: OXIGEN COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de equipamentos de controle de qualidade e imobilização.

Gestor: Claudiane Lígia Minari

CPF/MF nº **548**

Gestor suplente: Keithssany Borges Pereira

CPF/MF nº **823**

Fiscal Técnico: Sergio Masanori Otsubo

CPF/MF nº **768**

Fiscal Técnico suplente: Cristian Magno Neiverth

CPF/MF nº **969**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Adonis Nasr, na data de 22 de abril de 2026.